



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 012-A, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO
INTEGRADA DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CIPOTÂNEA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cipotânea, por meio da Resolução CMDCA nº 03/2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Integrada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - CGI/SGDCA, órgão permanente de articulação intersetorial destinado ao fortalecimento da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e do Sistema de Garantia dos Direitos.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade promover a integração entre os órgãos e instituições que compõem a Rede Municipal de Proteção, visando assegurar atendimento humanizado, articulado, eficiente e livre de revitimização às crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Comitê:

- I – mapear os serviços públicos e instituições integrantes da Rede de Proteção;
- II – elaborar fluxos intersetoriais de atendimento;
- III – elaborar protocolos de atuação integrada;
- IV – propor instrumentos padronizados para registro, encaminhamento e acompanhamento;
- V – promover a integração entre as políticas públicas;
- VI – propor ações de educação permanente e capacitação;
- VII – monitorar a implementação dos fluxos;
- VIII – revisar periodicamente os protocolos;
- IX – elaborar relatórios anuais de monitoramento;
- X – subsidiar tecnicamente o CMDCA;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – propor medidas para aperfeiçoamento da Política Municipal de Atendimento.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Comitê será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Estratégia Saúde da Família – ESF;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Conselho Tutelar;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – Procuradoria Jurídica do Município;

VIII – Escola Estadual José Dias Pedrosa, como instituição parceira.

IX - representantes de crianças e adolescentes, assegurando-se sua participação de forma adequada à idade e ao desenvolvimento, com espaço de escuta, manifestação e protagonismo;

X - Outros órgãos, serviços e instituições que integrem ou contribuam para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XI – outras instituições públicas ou privadas cuja participação seja considerada relevante.

§1º Cada órgão indicará um representante titular e um suplente.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º Os membros serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação formal dos respectivos órgãos.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação.

Art. 6º - As reuniões serão registradas em ata.

Art. 7º - As deliberações serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO

Art. 8º - A Coordenação do Comitê será exercida por um de seus membros titulares, eleito por maioria simples dos membros presentes, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Pode acrescentar:

§ 1º A eleição será realizada na primeira reunião do Comitê após a designação de seus membros.

§ 2º Em caso de vacância, será realizada nova eleição para o cumprimento do período restante do mandato.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Coordenador.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º - A Secretaria Executiva será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Compete à Secretaria Executiva:

I – convocar reuniões;

II – elaborar pautas;

III – organizar documentos;

IV – manter arquivo das atas;

V – acompanhar o cumprimento das deliberações.

CAPÍTULO VI

DO SIGILO

Art. 10 - Os membros deverão observar o dever de sigilo quanto às informações pessoais e aos casos discutidos, respeitando a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 13.431/2017 e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único - As reuniões do Comitê não se destinam à discussão detalhada de casos individuais, salvo quando estritamente necessário para definição de fluxos ou articulação institucional, preservando-se a identidade da criança ou do adolescente sempre que possível.

CAPÍTULO VII

DOS PRODUTOS

Art. 11 - Constituem produtos prioritários do Comitê:

I – diagnóstico da Rede Municipal de Proteção;

II – mapeamento dos serviços;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- III – fluxos intersetoriais;
- IV – protocolos municipais;
- V – formulários padronizados;
- VI – plano permanente de capacitação;
- VII – manual da Rede de Proteção;
- VIII – relatório anual de monitoramento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temáticos para elaboração de estudos, protocolos, fluxos e outros instrumentos.

Art. 13 - Os serviços prestados pelos membros do Comitê serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, observada a legislação vigente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea/MG, 14 de agosto de 2026.

ROBERTO HENRIQUES OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1. FINALIDADE

O presente Plano de Implantação estabelece as ações prioritárias para a estruturação do Comitê Municipal de Gestão Integrada da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, visando fortalecer a atuação intersetorial do Sistema de Garantia de Direitos no Município de Cipotânea/MG.

2. OBJETIVO GERAL

Organizar a Rede Municipal de Proteção por meio da construção de fluxos intersetoriais, protocolos de atendimento, instrumentos padronizados e estratégias de monitoramento, assegurando atendimento integrado, humanizado e livre de revitimização às crianças e adolescentes.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Mapear todos os serviços integrantes da Rede de Proteção.

II – Definir claramente as atribuições de cada órgão.

III – Construir fluxos municipais de atendimento.

IV – Padronizar registros e encaminhamentos.

V – Fortalecer a comunicação entre os órgãos.

VI – Promover educação permanente dos profissionais.

VII – Monitorar a efetividade dos fluxos.

VIII – Garantir a melhoria contínua da Rede.

4. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ETAPA I

Organização do Comitê

Prazo: Agosto/2026

Ações:

- publicação do Decreto Municipal;
- designação dos membros por Portaria;
- realização da reunião de instalação;
- aprovação do Regimento Interno;
- elaboração do Plano Anual de Trabalho;
- definição do calendário anual de reuniões.

Produto esperado

Comitê oficialmente instalado.

ETAPA II

Diagnóstico da Rede Municipal

Prazo: Agosto e Setembro/2026

Ações:

- levantamento dos serviços existentes;
- identificação das competências de cada órgão;
- identificação das fragilidades da Rede;
- identificação dos principais tipos de atendimento realizados;
- levantamento dos principais problemas encontrados.

Produto esperado

Diagnóstico da Rede Municipal.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ETAPA III

Mapeamento dos Serviços

Prazo: Setembro/2026

Ações:

- elaboração do mapa da Rede de Proteção;
- identificação dos fluxos já existentes;
- identificação dos pontos de entrada da Rede;
- definição das portas de acesso aos serviços.

Produto esperado

Mapa Municipal da Rede de Proteção.

ETAPA IV

Construção dos Fluxos Intersetoriais

Prazo: Setembro e Outubro/2026

Elaboração dos fluxos para:

- violência física;
- violência psicológica;
- violência sexual;
- negligência;
- abandono;
- trabalho infantil;
- evasão escolar;
- infrequência;
- bullying;
- cyberbullying;
- automutilação;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ideação suicida;
- uso de álcool e outras drogas;
- atos infracionais;
- atendimento ao estudante com deficiência;
- atendimento ao estudante com TEA;
- situações de emergência.

Produto esperado

Manual Municipal de Fluxos Intersetoriais.

ETAPA V

Padronização dos Instrumentos

Prazo: Outubro/2026

Elaboração de:

- ficha única de registro;
- formulário de encaminhamento;
- relatório técnico;
- protocolo de comunicação;
- checklist da direção escolar;
- modelos de ofícios;
- termos de ciência;
- formulários de monitoramento.

Produto esperado

Kit Municipal de Formulários.

ETAPA VI

Capacitação da Rede



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo: Outubro e Novembro/2026

Realização de capacitações para:

- Educação;
- Saúde;
- Assistência Social;
- Conselho Tutelar;
- demais órgãos integrantes da Rede.

Temas:

- ECA;
- Lei nº 13.431/2017;
- Escuta Protegida;
- Revitimização;
- Fluxos;
- Protocolos.

Produto esperado

Profissionais capacitados.

ETAPA VII

Apresentação na Conferência Municipal

Prazo: Novembro/2026

Apresentação:

- diagnóstico da Rede;
- fluxos construídos;
- propostas de aprimoramento.

Objetivo:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

receber contribuições da sociedade para aperfeiçoamento dos instrumentos.

Produto esperado

Validação social da proposta.

ETAPA VIII

Implantação dos Fluxos

Prazo: Dezembro/2026

Ações:

- aprovação final;
- publicação;
- divulgação;
- início da utilização pelos órgãos.

Produto esperado

Fluxos oficialmente implantados.

5. PRODUTOS FINAIS

Ao término do processo o Comitê deverá entregar:

I – Diagnóstico da Rede Municipal;

II – Mapa da Rede;

III – Manual Municipal de Fluxos;

IV – Protocolos Integrados;

V – Formulários Padronizados;

VI – Plano Permanente de Capacitação;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – Plano de Monitoramento;

VIII – Relatório Anual da Rede.

6. MONITORAMENTO

O Comitê realizará reuniões ordinárias mensais para acompanhamento da execução deste Plano.

Sempre que necessário poderão ser instituídos Grupos de Trabalho temáticos.

7. AVALIAÇÃO

O Plano será avaliado anualmente, observando, entre outros, os seguintes indicadores:

- número de fluxos implantados;
- número de profissionais capacitados;
- número de reuniões realizadas;
- tempo médio de resposta entre os órgãos da Rede;
- dificuldades identificadas;
- propostas de melhoria.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano poderá ser atualizado pelo Comitê sempre que necessário, mediante aprovação em reunião ordinária e comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ROBERTO HENRIQUES OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL